CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Dever de cumprir e fazer realizar

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199,
Centro - Sarzedo – MG - CEP: 32450-000
Tel.: (31)3577-8000
CNPJ: 02.306.182/0001-59
E-mail: rafadaflora.vereador@camarasarzedo.mg.gov.br

VEREADOR
RAFA DA FLORA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 1
ASS.

PROJETO DE LEI Nº 04 /2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO MARIAS VÃO COM AS OUTRAS SIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Recebemos dia: 29/01/2025
Hora: 14:57
ASSINATURA

Faço saber que a Câmara Municipal de Sarzedo, Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública municipal a associação Marias Vão Com As Outras Sim, inscrita no CNPJ sob o nº 51.974.007/0001-45, associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter assistencial, que atua na defesa dos direitos sociais e de duração indeterminada.

Art 2° Cessarão os efeitos da utilidade pública se a entidade:

§1º Deixar de preencher os requisitos estabelecidos no art. 1º, incisos I ao IV, da Lei 485/2011.

§2º Alterar a finalidade estatutária ou negar a prestar os serviços neles compreendidos.

§3º Deixar de comunicar aos órgãos competentes qualquer alteração estatutária no prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do registro no Cartório.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Dever de cumprir e fazer realizar

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199,
Centro - Sarzedo – MG - CEP: 32450-000
Tel.: (31)3577-8000
CNPJ: 02.306.182/0001-59
E-mail: rafadaflora.vereador@camarasarzedo.mg.gov.br

VEREADOR
RAFA DA FLORA
FLS. 2
ASS.
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sarzedo, 29 de janeiro de 2025.

Rafael Souza Parreira Chagas

RAFAEL SOUZA P. DAS CHAGAS

Vereador - PL

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199,
Centro - Sarzedo – MG - CEP: 32450-000
Tel.: (31)3577-8000
CNPJ: 02.306.182/0001-59
E-mail: rafadaflora.vereador@camarasarzedo.mg.gov.br

VEREADOR
RAFA DA FLORA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 3
ASS.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer como de utilidade pública municipal a associação "Marias Vão Com as Outras Sim", organização da sociedade civil sem fins lucrativos, constituída nos moldes de associação e atuante no terceiro setor.

Fundada em janeiro de 2021 por um grupo de mulheres, a associação hoje é um coletivo autogestionário, composto por 18 mulheres, entre produtoras associadas e parceiras do projeto. Sua atuação tem impacto direto no empoderamento feminino, com foco em mulheres prioritariamente negras e em situação de vulnerabilidade social, promovendo a autonomia financeira e o fortalecimento da identidade comunitária.

As atividades desenvolvidas pela organização abrangem a produção de mudas de plantas medicinais e ornamentais, temperos e produtos da costura criativa, utilizando materiais diversos. Dessa forma, a associação não apenas gera renda para suas participantes, mas também estimula a sustentabilidade e a economia solidária, contribuindo significativamente para o desenvolvimento social e econômico local.

Considerando a relevância dos serviços prestados pela associação à comunidade de Sarzedo, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, garantindo o devido reconhecimento e possibilitando que a entidade amplie ainda mais sua atuação em prol da população.

Sarzedo, 30 de janeiro de 2025

Rafael Souza P. Chagas

RAFAEL SOUZA PARREIRA DAS CHAGAS

Vereador - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 30 01 /20 25
Hora: 13 : 45
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - MINAS GERAIS
FLS: 4
ASS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.974.007/0001-45 MATRIZ		28/08/2023

NOME EMPRESARIAL
MARIAS VAO COM AS OUTRAS SIM !

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARIAS VAO COM AS OUTRAS SIM !	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL DAS QUARESMEIRAS	87	APT 101

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
32.450-000	RESIDENCIAL MASTERVILLE	SARZEDO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARIASVAOCOMASOUTRASSIM@GMAIL.COM	(31) 9590-6835

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/08/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2024** às **11:02:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Dever de cumprir e fazer realizar

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199,
Centro - Sarzedo – MG - CEP: 32450-000
Tel.: (31)3577-8000
CNPJ: 02.306.182/0001-59
E-mail: rafadaflora.vereador@camarasarzedo.mg.gov.br

RAFA DA FLORA
VEREADOR
FLS: 5
ASS.
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - MINAS GERAIS

ATESTADO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SARZEDO

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, atesto que a Associação Marias Vão Com As Outras Sim, inscrita no CNPJ sob o nº 51.974.007/0001-45, cumpre todas as exigências previstas no art. 1°, incisos I ao IV, da Lei nº 485/2011, visto que adquiriu personalidade jurídica, funciona há mais de 01 ano, os membros da diretoria não são remunerados e seus diretores demonstram ser pessoas idôneas.

Sarzedo, 29 de janeiro de 2025.

Paulo Geovani Barbosa Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 6
ASS.

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu, **NILCE DA SILVA NICACIO**, brasileira, casada, assistente social, inscrita na CI nº MG6142330, CPF nº 875.081.926-72, residente e domiciliada na Rua Alameda das Quaresmeiras, nº 87, ap 101, bairro: Masterville, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000, coordenadora administrativa da Associação Marias vão com as outras sim, com endereço na Rua Alameda das Quaresmeiras, nº 87, ap 101, bairro Masterville, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000, declaro, para os fins necessários que os diretores da Associação **NÃO RECEBEM REMUNERAÇÃO, BONIFICAÇÃO, GRATIFICAÇÕES** na gestão do seu mandato.

Sarzedo, 16 de janeiro de 2025

NOTAS SARZEDO-MG

NILCE DA SILVA NICACIO

CPF: 875.081.926-72

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE SARZEDO

Reconheco, por autenticidade, a assinatura de:
NILCE DA SILVA NICACIO
Em testemunho da verdade.
Sarzedo, 16/01/2025.

SELO DE CONSULTA: IMS68893
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8701.1177.8021.8150
Quantidade de atos praticados: 1 (1:1501)
Ato(s) praticado(s) por: Joao Marcus Silveira Batista – Escrevente
Emol.: 8,17 TFJ: 2,54 Valor final: 10,71 ISSQN: 0,39
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ADG079977

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE APROVAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, RECOMPOSIÇÃO E POSSE EM CARGO VAGO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO MARIAS VÃO COM AS OUTRAS SIM!

Aos 31 de janeiro de 2024, as 16h00min, atendendo o Edital de Convocação de 29 de dezembro de 2023, reuniram-se na sede desta entidade, localizada na Alameda das Quaresmeiras, n° 87/apt 101, bairro Masterville, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000; todas as associadas da associação "**MARIAS VÃO COM AS OUTRAS SIM!"**, constantes na lista de presença, convocadas pela Coordenadora Geral da Diretoria Executiva, nos termos do Estatuto Social, através de Edital afixado na sede, também convocadas através do aplicativo WhatsApp, rede social e pessoalmente, para Assembleia Geral Extraordinária, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia**: a) DISCUSSÃO PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E APROVAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. b) RECOMPOSIÇÃO E POSSE EM CARGO VAGO DA DIRETORIA EXECUTIVA.** O anteprojeto da Primeira Alteração do Estatuto social foi enviado a todas associadas no dia 29 de dezembro de 2023 para apreciação e sugestões. Os trabalhos da presente Assembleia serão dirigidos pela Coordenadora Geral **DEUCILENE DA SILVA**, que indicou para secretariar os trabalhos desta AGE, a associada Sra. **ANA MARIA DAS GRAÇAS.** Instalada a mesa, fora registrada a presença de todas as associadas conforme lista de presença em anexo. A Coordenadora Geral informou a todas sobre o pedido de desligamento requerido pela associada e **Coordenadora Financeira Jane Luiza Ferreira da Silva**, solicitado por motivos de foro íntimo e formalizado neste ato. O pedido de desligamento realizado pela senhora Jane Luiza Ferreira da Silva tornou vago o cargo de Coordenadora Financeira, tornando necessária a recomposição para preenchimento do cargo. Continuando com a palavra, a senhora Coordenadora Geral, iniciou o processo para recebimento de candidatas ao cargo vago, entretanto, não houve manifestação de interesse por parte das associadas. Reforçando a importância da participação ativa e preenchimento do cargo vago, as associadas de forma unânime indicaram para o cargo, a então Secretária Nilce da Silva Nicácio, que aceitou se candidatar ao cargo conforme indicação. Com a candidatura da então Coordenadora Secretária ao cargo de Coordenadora Financeira, tornou-se igualmente vago, o cargo de Coordenadora Secretária. Assim, as associadas de forma unânime indicaram para o cargo de Coordenadora Secretária, a associada Sra. Ana Maria das Graças, que aceitou se candidatar ao cargo conforme indicação. A Coordenadora Geral abriu os debates a respeito da recomposição dos Cargos de Coordenadora Financeira e Coordenadora Secretária da Diretoria Executiva. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, não havendo sugestão de outros nomes, procedeu-se com a votação da Sra. Nilce da Silva Nicácio, para compor o cargo de Coordenadora Financeira da Diretoria Executiva, que fora realizada por aclamação e maioria absoluta dos votos. **Desta forma, procedeu-se à recomposição e posse da Sra. Nilce da Silva Nicácio para o cargo de Coordenadora Financeira da Diretoria Executiva, que completará o mandato de 04 (quatro) anos de sua antecessora, com duração até 17 de dezembro de 2026.** A eleita de forma expressa aceitou a posse, tendo assim sido declarada empossada de imediato, passando a partir

CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS - FLS.

desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo Estatuto Social. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, não havendo sugestão de outros nomes, procedeu-se com a votação da Sra. Ana Maria das Graças, para recompor o cargo de Coordenadora Secretária da Diretoria Executiva, que fora realizada por aclamação e maioria absoluta dos votos. **Desta forma, procedeu-se à recomposição e posse da Sra. Ana Maria das Graças para o cargo de Coordenadora Secretária da Diretoria Executiva, que completará o mandato de 04 (quatro) anos de sua antecessora, com duração até 17 de dezembro de 2026.** A eleita de forma expressa aceitou a posse, tendo assim sido declarada empossada de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo Estatuto Social. As novas Coordenadora Financeira e Cordenadora Secretária tomaram posse agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos traçados para a entidade. A seguir, após finalizada a recomposição e posse da nova Diretora Executiva, a Coordenadora Geral requereu o registro nesta ata da atual composição da Diretoria Executiva, ratificando a qualificação dos membros da diretoria executiva e conselheiras fiscais, da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA – Cargo: COORDENADORA GERAL, Nome: Deucilene da Silva,** CPF: 046.793.176-39, RG: MG 11.864.771, domiciliada e residente à Rua Santa Luzia 374, bairro Jardim Ibirité, Ibirité/MG, divorciada, agricultora; Cargo: **Coordenadora Secretária, Nome: ANA MARIA DAS GRAÇAS**, CPF: 228.073.496-68, RG MG 969.854, domiciliada e residente à Avenida Israel Pinheiro, n° 627, bairro Brasilia, Sarzedo/MG, costureira, solteira; **Cargo: COORDENADORA FINANCEIRA, Nome: Nilce da Silva Nicácio**, CPF: 875.081.926-72, RG MG 6.142.330, domiciliada e residente à Alameda das Quaresmeiras 87, bairro Masterville, Sarzedo/MG, assistente social, divorciada; Cargo: **CONSELHEIRA FISCAL, Nome: Mirian Lúcia Rodrigues da Silva Machado,** CPF: 055.298.866-98, RG MG 8.160.834, domiciliada e residente à Rua José Firmiano 130 casa A, bairro Serra Azul, Sarzedo/MG, técnica de enfermagem, casada; Cargo: **CONSELHEIRA FISCAL, Nome: Nivalda Oliveira dos Santos**, CPF: 831.827.726-00, RG MG 3.989.971, domiciliada e residente à Alameda das Quaresmeiras 192, bairro Masterville, Sarzedo/MG, solteira; Cargo: **CONSELHEIRA FISCAL**, **Nome: Geralda da Silva Pereira**, CPF: 961.524.006-00, RG MG 5.021.798, domiciliada e residente à Alameda das Quaresmeiras 75, bairro Masterville, Sarzedo/MG, aposentada, casada. Todas devidamente recompostas e empossadas nos termos expostos acima**, PARA CUMPRIMENTO DO MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, COM DURAÇÃO ATÉ 17 DE DEZEMBRO DE 2026.** Ato contínuo, a Coordenadora Geral procedeu à leitura do anteprojeto da Primeira Alteração do Estatuto Social. Finda a leitura, a Coordenadora Geral submeteu-o à apreciação e discussão. Em seguida, procedeu à votação da Primeira Alteração do Estatuto Social, tendo sido aprovado por unanimidade, com as modificações sugeridas, cuja minuta foi assinada pela Coordenadora Geral, pela Secretária da assembléia e demais associadas que se ofereceram livremente para assinar, do qual deverá ser extraída cópia a ser levada para registro no cartório competente. A

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Vanessa Alba Carvalho Alvarenga
Oficial do Registro
ICARAÍTÉ-MG

FLS: 9
ASS.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE APROVAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, RECOMPOSIÇÃO E POSSE EM CARGO VAGO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO MARIAS VÃO COM AS OUTRAS SIM!

seguir, a Coordenadora Geral declarou definitivamente **aprovado, por unanimidade, a PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO MARIAS VÃO COM AS OUTRAS SIM!**.Nada mais havendo a tratar, o coordenadora declarou, às 17h15min, encerrados os trabalhos da assembleia, da qual eu, ANA MARIA DAS GRAÇAS, que a secretariei, lavrei a presente ata, que lida foi aprovada por todas os presentes, e que vai assinada por mim, e por Deucilene da Silva, coordenadora Geral da Associação e da assembleia.

Sarzedo-MG, 31 de janeiro de 2024.

Ana Maria das Graças
Secretária da assembleia
ANA MARIA DAS GRAÇAS
RG.MG.969854
CPF.228.073.496 68

Deucilene da Silva
Coordenadora Geral
DEUCILENE DA SILVA
CPF: 046.793.176-39
RG: MG 11.864.771

Geralda da Silva Pereira
Associada

Assino a Rogo: Hildesilva Vicácio
Associada

Associada

Beatriz Barbosa Almeida
Associada

Miriam Silva R. S. Machado.
Associada

Associada

Larissa Alice Carvalho Alvarenga
Oficial de Registro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 10
ASS.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO MARIAS VÃO COM AS OUTRAS SIM!

CNPJ: 51.974.007/0001-45

CAPÍTULO I
Denominação, Caráter, Sede, Foro, Finalidade e Duração

Art. 1° - A *Associação Marias Vão Com As Outras Sim!*, doravante apenas *Associação*, fundada em Assembleia Geral realizada em 17 de dezembro de 2022 na cidade de Sarzedo/MG, é uma organização da sociedade civil, de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos ou de fins não econômicos:

I – Tem sede à Alameda das Quaresmeiras, n° 87/apt 101, bairro Masterville, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000;

II - Tem foro jurídico no município de Ibirité, Estado de Minas Gerais;

III - Tem área de atuação abrangente de todo o território nacional;

IV - Tem prazo de duração indeterminado e exercício social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;

V – Não tem finalidade lucrativa e não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que são aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

VI - Dispõe de autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelas disposições deste Estatuto Social, e aplicação subsidiária da legislação pertinente;

VII - Disporá de outros instrumentos legais, como Regimento Interno e outras normas próprias de regulamentação que venham a ser implementadas, que também servirão de regência de suas atividades.

CAPÍTULO II
Das Finalidades Sociais

Art. 2° - A Associação tem como finalidades sociais primordiais a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável, incluindo a agroecologia, o desenvolvimento de projetos agrícolas, a proteção da agrobiodiversidade, práticas sustentáveis e justiça climática. Além disso, promove a cidadania e os direitos humanos, fomentando a luta feminista, especialmente das mulheres negras, e se posicionando contra o racismo, a LGBTQIAPN+fobia, na construção de uma sociedade igualitária. Também promove a democracia, incentivando a participação das mulheres em todas as áreas de representação e apoiando o protagonismo delas. A Associação atua ainda no estímulo ao empreendedorismo, geração de renda e promoção da segurança alimentar e nutricional, apoiando o desenvolvimento econômico e social e combatendo a pobreza. Além disso, atua na promoção da assistência social e do voluntariado, das artes, da cultura, bem como na preservação do patrimônio histórico e artístico, facilitando o acesso a essas áreas. Tudo isso é feito com o espírito de contribuição para a construção de mudanças necessárias para alcançar a plena igualdade de gênero e a efetivação dos direitos sociais."

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Lenissa Alba Carvalho
Alvarenga
Oficial de Registro
IBIRITÉ-MG

Art. 3° - No desenvolvimento de suas atividades a *Associação* observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e da eficácia, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, etnia, gênero, orientação sexual, religiosa, sócio econômica, ou de orientação político-partidária.

Parágrafo Único - A *Associação* se dedicará às atividades previstas neste Estatuto Social por meio da execução direta de programas, projetos, campanhas e ações, ou de forma indireta por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou intermediando e apoiando outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 4° - Para consecução de suas finalidades sociais, a *Associação* além de se empenhar na construção de seu próprio percurso social e comunitário, desenvolvendo seus próprios programas, projetos, campanhas e ações, por meio da execução direta ou indireta, se propõe a atuar também em esferas das políticas públicas ligadas à área ambiental, assistencial, cultural, social, filantrópica, científica, educativa, comunicacional e midiática, através de consultoria, assessoria de planejamento, gestão e execução direta ou indireta de programas, projetos, campanhas, ações, produtos, por meio dos processos já enunciados na parte final do art. 1°, caput, deste Estatuto Social, promovendo as seguintes atividades:

I - Atuar na defesa dos direitos e garantias fundamentais, dos direitos sociais, do combate à pobreza, da geração de trabalho e renda, da educação, da assistência social e do meio ambiente, promovendo direitos estabelecidos, construindo novos direitos, e prestando assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
II - Defender os direitos humanos, considerando-os em espectro amplo como direitos individuais, coletivos e difusos, como parte da defesa intransigente da democracia e da luta pelo fim das opressões de classe, raça, gênero, também materializadas por meio de ações e omissões das instituições;
III - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, a assistência social, o voluntariado, e outros valores universais;
IV - Transformar as estruturas de poder da sociedade atual, assumindo postura crítica e prática engajada na defesa dos direitos das mulheres e meninas;
V - Contribuir para a erradicação da dominação e de todas as formas de discriminação, e em especial lutando pela equidade de gênero no combate a toda e qualquer discriminação negativa em razão de sexo, orientação sexual e identidade de gênero, através do enfrentamento das hierarquias econômicas, raciais e sexuais;
VI - Combater todas as formas de assédio, discriminação e violência de gênero, étnica, e racial, apoiando e fortalecendo políticas públicas e a legislação vigente, promovendo e desenvolvendo também ações que tenham como objetivo diminuir e eliminar as desigualdades e opressões;
VII - Promover o diálogo entre sociedade e poder público com o objetivo de construir e aprimorar programas e políticas públicas de construção da igualdade de gêneros e de combate ao racismo e ao machismo estruturais;
VIII - Combater o sistema de desigualdade econômica e formas de exploração do trabalho que oprimam as mulheres, e particularmente as mulheres negras;
IX - Apoiar e fortalecer programas, projetos, campanhas, ações, voltados para o assessoramento multidisciplinar gratuita para mulheres em situação de violência, prestados por outras entidades ou órgãos públicos, que observe obrigatoriamente a verdade, o sigilo, o respeito, o não julgamento e a não revitimização destas mulheres, procurando incluir em sua

FLS: 12
ASS.

abordagem sua condição econômico-social, obstáculo concreto no acesso à justiça e no combate este tipo de violência;

X - Difundir e valorizar a sororidade como o princípio, compreendida como laços de solidariedade e irmandade entre mulheres, e como prática, compreendida como aliança entre mulheres a fim de que se reconheçam como semelhantes e possam se apoiar mutuamente no combate ao patriarcado;

XI - Realizar e participar de cursos, seminários, encontros, oficinas, palestras e outros eventos, com a finalidade de discutir, desenvolver e promover a formação, a capacitação e o fortalecimento individual e coletivo de mulheres, visando a igualdade de oportunidades para o desenvolvimento econômico e social;

XII - Combater o racismo, promovendo e fortalecendo a liderança de mulheres negras em seus projetos e em seus órgãos decisórios;

XIII - Promover a Economia Popular Solidária, a Segurança Alimentar e Nutricional a Agroecologia e o Agroextrativismo, o resgate, a valorização e a difusão dos saberes, dos conhecimentos, e das experiências tradicionais, apoiando iniciativas de povos tradicionais e originários, bem como a agricultura urbana e periurbana, contemplando também os princípios da ancestralidade e do sagrado na luta pelo equilíbrio ecológico e pela justiça socioambiental;

XIV - Promover, com recursos próprios ou através de parcerias, programas, projetos, campanhas e ações, de iniciativas de cunho social, cultural, ambiental, gastronômico, científico, educacional, de capacitação profissional para o cooperativismo e o associativismo, e de desenvolvimento do potencial de liderança e gestão de iniciativas da economia circular e solidária, e da agricultura familiar e urbana;

XV - Incentivar e contribuir para a produção de conhecimentos técnico-científicos no campo da agroecologia, de forma integrada ao saber popular, aprofundando as discussões e estudos sobre os sistemas agroalimentares em todas as suas complexidades, escalas e dimensões, desde a produção ao consumo, bem como contribuir na elaboração e implantação de políticas públicas, visando a melhoria da qualidade de vida e a inclusão social, integrando à abordagem agroecológica as dimensões racial e étnica e a luta antirracista, reafirmando o feminismo, e a luta antipatriarcal e anticapitalista;

XVI - Acompanhar os trabalhos e/ou participar de importantes espaços de debate público como a Articulação Nacional de Agroecologia (ANA), dentre outros;

XVII - Apoiar e realizar ações dedicadas à construção do conhecimento agroecológico por meio de eventos de socialização de conhecimentos, pelo estímulo a participação de profissionais que se dediquem a este enfoque, pela difusão de publicações para a divulgação científica e técnica, pelo diálogo com a sociedade para despertar o interesse por questões de caráter socioambiental, pela análise e proposta de políticas públicas coerentes com os desafios contemporâneos, e pela defesa da proteção da biodiversidade como condição indispensável para o alcance de agroecossistemas sustentáveis;

XVIII - Promover e estimular o intercâmbio e o trabalho em rede, entre indivíduos e organizações de comunidades rurais e/ou urbanas, entidades e instituições públicas ou privadas no país ou no exterior, em temas relacionados com os objetivos da *Associação*, tais como a realização de feiras, festivais, e grupos de consumo para a geração de renda, buscando também realizar a organização social de Agricultoras/es, Produtoras/es e Extrativistas;

XIX - Apoiar a aquisição de insumos, o transporte, a comercialização, e o processamento de produtos, bem como envidar esforços para a obtenção de crédito, e de quaisquer outros recursos ou serviços que beneficiem suas/seus associadas/dos;

XX - Criar, aperfeiçoar, difundir, metodologias que instrumentalizem os seus objetivos, promovendo, apoiando e estimulando capacidades de gestão autônoma, participativa e cooperativa de projetos de desenvolvimento sustentável;

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Carlos Alves Carvalho
Alvarenga
Oficial de Registro
Ibiraité-MG

FLS: 13
ASS.

XXI - Prestar assessoria e assistência técnica, consultoria, análise e outros serviços, dar orientações, formação na área de produção, geração de renda e beneficiamento com base nos princípios da Agroecologia, Economia Popular Solidária, Segurança Alimentar Nutricional-SAN e afins, bem como participar na elaboração de programas, projetos, campanhas e ações a instituições privadas e públicas, a pessoas físicas e jurídicas, dentre as quais sindicatos de trabalhadores, movimentos e coletivos feministas, agroecológicos, agroextrativistas, socioambientais, e de moradia popular, entidades comunitárias, associativas, cooperativas, em todas as áreas coincidentes com as finalidades sociais da *Associação*;

XXII - Promover, apoiar, realizar e estimular pesquisas científicas e experimentações nas áreas das tecnologias, dos sistemas de produção agroecológicos e/ou em processos de transição, podendo realizar publicações e difusão dos resultados obtidos;

XXIII - Favorecer, apoiar e implementar iniciativas de experimentação não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, que promovam um desenvolvimento socialmente justo, ecologicamente adequado e economicamente viável, com ênfase no uso múltiplo da pequena unidade familiar rural e agroecológica, no ecoturismo de base comunitária, e no manejo dos recursos florestais;

XXIV - Lutar pela defesa, preservação e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, da cultura, do patrimônio histórico e artístico;

XXV - Estimular, apoiar, e promover, atividades de conservação, preservação, recuperação, e manejo sustentável, a valorização do meio ambiente natural e cultural, bem como da sustentabilidade ambiental, social e econômica, congregando todas as pessoas interessadas em todo o território nacional, e preferencialmente nas áreas das Reservas da Biosfera da Mata Atlântica e da Serra do Espinhaço, e das Bacias Hidrográficas do Rio Paraopeba e do Rio São Francisco, visando à preservação dos recursos hídricos, da fauna e da flora;

XXVI - Promover a conscientização e sensibilização ambiental através da interação permanente com as comunidades, sua organização, mobilização e inclusão, contribuindo direta ou indiretamente para a promoção da cidadania plena preferencialmente da população da Região Metropolitana de Belo Horizonte, em seus aspectos sociais, ambientais, econômicos, educacionais, culturais e históricos, bem como para a melhoria da qualidade de vida;

XXVII - Promover, participar e realizar atividades que busquem a harmonizar conservação dos recursos naturais e o aproveitamento econômico em favor das comunidades locais, dentro das diretrizes e pressupostos do Ecodesenvolvimento, contribuindo assim para o equilíbrio dos ecossistemas, manutenção da diversidade biológica, preservação de espécies raras, endêmicas ou em declínio populacional, em especial, daquelas ameaçadas de extinção;

XXVIII - Realizar articulações com entes, instituições, e organizações, públicas e privadas, em âmbito municipal, regional, estadual e nacional, visando à consecução de um modelo de gestão ambiental descentralizada e participativa, por meio da colaboração em iniciativas tais como:

a) Criação de unidades de conservação, áreas de proteção especial, e de outros espaços territoriais especialmente protegidos, jardins botânicos, hortos florestais, urbanos, e a restauração ecológica de praças e a arborização urbana da cidade;
b) Promoção de programas, projetos, campanhas e ações para a recuperação e recomposição de matas ciliares e demais áreas de florestas, bem como de projetos visando à proteção e utilização sustentável dos recursos hídricos, e o melhoramento de seus aspectos quantitativos e qualitativos;
c) Instituição de mecanismos de proteção do patrimônio natural e cultural, por meio do tombamento, do registro, do inventário, da vigilância, mas também por outras formas de acautelamento e preservação patrimonial tal como instrumentos de política urb

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Luciano Alves Carvalho
Alvarenga
Oficial do Registro

CÂMARA MUNICIPAL DE ... DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 14
ASS.

e incentivos fiscais;

d) Criação e manutenção de acervos, bibliotecas, centros de documentação e museus;
e) Implantação de programas de educação ambiental, a ser realizada também por meio de unidade móvel, por meio de aulas, cursos e oficinas;
f) Implantação de políticas para resíduos sólidos e de saneamento compatíveis com a proteção da saúde pública, a justiça social, e a qualidade ambiental;
g) Desenvolvimento de políticas públicas estruturantes em agroecologia, para uma agricultura ecológica e para a recuperação e preservação, valorizando a agricultura familiar nas áreas rurais, mas também a agricultura periurbana e urbana, incentivando a criação de unidades produtivas, ações educativas e de formação, visando informar sobre o uso indevido e indiscriminado da água e dos agrotóxicos nas plantações.

XXIX - Defender o mutirão, a autogestão, a participação popular e a reforma urbana como fundamentos da construção do direito à cidade;

XXX - Praticar a solidariedade permanente a movimentos, coletivos, redes, entidades, e outras formas de agregação social que seguem os mesmos princípios da *Associação*, representando-os no todo ou em parte, judicial e extrajudicialmente, nos termos do artigo 5º inciso XXI da Constituição Federal, podendo para tanto impetrar mandado de segurança coletivo, propor ação civil pública e outras medidas judiciais colétivas ou individuais que se fizerem necessárias, em defesa de direitos difusos e coletivos, bem como medidas administrativas pertinentes, na defesa de suas associadas e da coletividade;

XXXI - Adquirir, receber em doação ou comodato, alugar, ou construir, bens patrimoniais para suas atividades, e participar de programas oficiais de habitação popular como agente promotora, formuladora de programas, planos de ações, prestação de serviço, apoiadora de outras entidades governamentais ou não, desde que com atuação afim;

XXXII - Representar suas/seus associadas/os em debates, seminários, conferências, congressos, entrevistas, e em espaços deliberativos como reuniões, e/ou quaisquer outros de interesse dos mesmos, em todas as áreas coincidentes com as finalidades sociais da *Associação*, bem como junto aos poderes públicos, e ainda elaborar cartilhas, jornais, que divulguem suas propostas e finalidades de suas atividades;

XXXIII - Gerenciar em parceria e outros atos de convergência com pessoas físicas e jurídicas, privadas e públicas, no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, para cumprimento de seus objetivos, programas, projetos, campanhas e ações de terceiros, por meio Contratos, Convênios, Termos de Parceria, Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação ou acordos de outra natureza, que estejam em consonância com as finalidades sociais da *Associação*, administrando-os financeira e executivamente;

XXXIV - Captar e gerenciar recursos, financeiros e humanos, junto a órgãos nacionais e internacionais, públicos e privados, para desenvolver programas, projetos, campanhas e ações, alinhados à consecução das finalidades sociais da *Associação*;

XXXV - Acompanhar os trabalhos e participar dos Conselhos de Políticas Públicas, Comitês e Fóruns, Ouvidorias, Mesas de Diálogo e Negociação Permanentes, Audiências, Consultas Públicas, Conferências, além de outros espaços de participação popular e controle social, em que tramitem os processos, projetos, normas, referentes aos direitos das mulheres, à agricultura familiar e sustentável, ao meio ambiente e patrimônio cultural, e à habitação popular, em âmbito municipal, regional, estadual e nacional;

XXXVI - Promover, participar e realizar, no país ou no exterior, em todas as áreas coincidentes com as finalidades sociais da *Associação*, de atividades e eventos institucionais, sociais, culturais, artísticos, educativos, comunicacionais, técnico-científicos, recreativos e esportivos;

XXXVII - Filiar-se a movimentos ou redes de entidades congêneres, a nível regional, estadual, nacional ou internacional, podendo participar de quadros de outras organizações afins, para

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Larissa Alba Carvalho Alvarenga
Oficial de Registro
Ituiutaba - MG

FLS: 15
ASS.

desenvolvimento recíproco e para a realização de intercâmbios e parcerias, visando o fortalecimento institucional e o cumprimento de seus objetivos;
XXXVIII - Os serviços de educação, que digam respeito às atividades desenvolvidas pela Associação, que por ventura venham a ser praticados, serão executados gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.
XXXIX - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades desenvolvidas pela Associação.

CAPÍTULO III
Das pessoas Associadas

Art. 5° - A *Associação* admitirá como pessoas associadas, todas as pessoas físicas, e em especial as mulheres comprometidas com a Igualdade de Gênero e Empoderamento Feminino, com a Agroecologia, com a Segurança Alimentar e Nutricional, com a Preservação e Proteção do Meio Ambiente, com as artes e cultura, bem como com os princípios que orientam a *Associação*, maiores de 18 anos, em número ilimitado, que se mostrarem interessadas/os em participar de suas atividades e forem admitidas/os em assembleia geral junto a Diretoria Executiva.

§ 1º - Segue as seguintes categorias e atribuições de pessoas Associadas:

I – Associadas/os Agricultoras/es, Produtoras/es e Extrativistas: Aquelas/es que se dedicam diretamente à agricultura, à produção e ao extrativismo sustentável baseados nos princípios da agroecologia;
II – Associadas/os Colaboradoras/es: Aquelas/es que, não sendo Agricultoras/es, Produtoras/es, extrativistas, ou comerciantes, estejam envolvidos nas demais atividades ligadas e desenvolvidas direta ou indiretamente pela *Associação*;
III – Associadas/os Comerciantes: Aquelas/es que se dedicam à comercialização de produtos agroecológicos;
IV – Associadas/os Coprodutoras/es: Aquelas/es que se comprometem a contribuir com o financiamento das atividades realizadas pelas/os Associadas/os Agricultoras/es, Produtoras/es e Extrativistas, e/ou das desenvolvidas direta ou indiretamente pela própria *Associação*, por meio do pagamento de cotas anuais em troca do recebimento de legumes, hortaliças e frutas, dentre outros, conforme a disponibilidade produtiva de cada época do ano;
V – Associadas Fundadoras: Aquelas que participaram da fundação da *Associação*, e da discussão e aprovação do primeiro Estatuto Social;
VI – Associadas/os Beneméritas/os: Aquelas que prestarem trabalhos relevantes à *Associação*;

§ 2º - Aquelas/es que desejem participar e serem admitidas/os na *Associação* deverão encaminhar à Diretoria Executiva solicitação abonada por, no mínimo, 01(uma) associada. A Diretoria Executiva aprovará a admissão de novas(os) associadas(os), observando os procedimentos definidos no Estatuto Social.

§ 3º - O procedimento para encaminhamento da solicitação, e os requisitos para a admissão de novas/os associadas/os serão aprovadas mediante decisão da Assembleia Geral.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Ipatinga - MG
Larissa Alves Carvalho Alvarenga
Oficial de Registro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 16
ASS.

Art. 6° - São direitos das/os associadas/os:

I - Votar e serem votadas para os cargos eletivos, desde que em situação de regularidade com a *Associação*;
II – Tomar parte nas Assembleias Gerais;
III – Convocar a Assembleia Geral, mediante requerimento por escrito à Diretoria Executiva, assinado por 1/5 (um quinto) das/os associadas/os, mencionando os motivos da convocação e os assuntos a serem discutidos;
IV - Participar de todas as atividades promovidas pela *Associação*, tais como reuniões, assembleias, festividades, projetos, etc.;
V – Solicitar informações, discutir e apresentar soluções à Diretoria Executiva, sob qualquer assunto de interesse da *Associação*;
VI - Recorrer dos atos da Diretoria Executiva, quando julgar os mesmos prejudiciais ou lesivos aos seus direitos ou à *Associação*;
VII – Solicitar seu desligamento, bastando para sua desvinculação que a/o associada/o comunique sua decisão por escrito à Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Só poderão votar e ser votadas nas Assembleias Gerais da *Associação*, em quaisquer discussões e deliberações, mas especialmente em relação a seus cargos eletivos, as mulheres que se enquadrem na categoria de Associadas Agricultoras, Produtoras e Extrativistas, e na categoria de Associadas Colaboradoras, que participarem efetivamente das atividades da *Associação*.

Art. 7° - São deveres das/os associadas/os:

I - Participar das atividades promovidas pela *Associação* desde que devidamente convocadas/os;
II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, o Regimento Interno, regulamentos e determinações da Diretoria Executiva, e dos demais órgãos da *Associação*;
III – Atuar de forma colaborativa com o funcionamento e os objetivos da *Associação*, preservando e zelando sempre por seu bom nome, conceito e patrimônio;
IV – Respeitar as decisões tomadas nas Assembleias Gerais e pela Diretoria Executiva, cooperando com os órgãos da *Associação* para o fiel cumprimento das mesmas;
V - Desempenhar fielmente e com dedicação todas as funções para as quais forem designadas;
VI – Participar de no mínimo 20% (vinte por cento) das reuniões e das assembleias gerais ao longo do ano, que serão agendadas e divulgadas pela *Associação*;
VII – manter atualizados seus dados cadastrais.

Art. 8° - As/os associadas/os que violarem as disposições estatuárias e regimentais, ou qualquer deliberação tomada pelos órgãos da *Associação*, e que tiverem conduta duvidosa ou que praticarem ato contrário aos seus interesses sociais, prejudicando-a de qualquer forma, estarão sujeitas/os à exclusão do quadro social.

Art. 9° - A Diretoria Executiva se for o caso, em reunião especialmente convocada para essa finalidade, determinará a perda da qualidade de associada/o pelo voto da maioria absoluta de suas integrantes.

Parágrafo Único – A/O associada/o excluída/o será comunicada/o por escrito da decisão, sendo-lhe reconhecido o mais amplo direito de defesa, e observados os princípios do devido

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - IBIRRÉ-MG
Larissa Xiba Carvalho Alvarenga
Oficial de Registro

processo legal, da razoabilidade e da proporcionalidade, cabendo da decisão recurso à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 10º – As/os associadas serão plenamente responsáveis por seus atos e por aquilo que disserem em nome da *Associação*, sem o consentimento, ou em dissonância com a Diretoria Executiva e os seus demais órgãos.

Art. 11º – As/Os associadas/os não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da *Associação*.

CAPÍTULO IV
Da Administração

Art. 12º - A *Associação* será administrada pelos seguintes órgãos sociais:

I - Assembleia Geral;
II - Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal.

§ 1º - **A *Associação*, em conformidade com o que dispõe a legislação aplicável, não irá remunerar a Diretoria Executiva, pelo exercício do cargo ao qual foram eleitos, o que não obsta o recebimento de remuneração pela efetiva prestação de serviços específicos de execução das atividades previstas nos objetivos sociais da Associação, respeitando os valores de mercado, praticados na região correspondente a sua área de atuação;**

§ 2º - A *Associação* adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, sempre pautada nos princípios da legalidade, da legitimidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

a) A Associação divulgará na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

§ 3º - As Assembleias, reuniões, deliberações e votações dos órgãos que administram a *Associação* poderão ser realizadas de forma apenas presencial, apenas virtual, ou híbrida, de acordo com a conveniência e oportunidade, sendo que para os casos em que houver participação virtual, o aplicativo ou plataforma de participação e deliberação remota utilizado deverá assegurar os direitos de voz e de voto a quem os teria se presente fosse, bem como garantir a identificação da participante e a segurança do voto, produzindo-se todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

§4º - A Diretoria Executiva detém os poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros, tendo o dever de prestação de todas as contas da Associação, inclusive, daquelas que resultem de termo de parcerias com o poder público ou instituições privadas.

FLS: 18
ASS.

§5º - O Conselho Fiscal é o responsável em fiscalizar e aprovar as prestações de contas apresentadas pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO I
Da Assembleia Geral

Art. 13º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da *Associação* e será constituída por todas/os as/os associadas/os no pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária, e se realizará por convocação mediante edital publicado e afixado na sede social da *Associação*, por circulares enviadas às/aos associadas/os pelo correio ou meios eletrônicos, com antecedência mínima de 10(dez) dias corridos.

§ 1º - A Assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria e assuntos não pautados no edital de convocação.

§ 2º - As deliberações tomadas em Assembleias Gerais serão obrigatórias a todas as/as associadas/os, independentemente do seu comparecimento ou voto, cabendo à Diretoria Executiva executá-las e fazê-las cumprir.

Art. 15º - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta de suas associadas, em condições de votarem e serem votadas, e após 30(trinta) minutos, em segunda convocação, com qualquer número de associadas, em condições de votarem e serem votadas, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto Social, tendo as seguintes atribuições:

I - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
II - Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
III - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
IV - Decidir sobre reformas do Estatuto Social na forma do art. 35;
V - Decidir sobre a dissolução da *Associação* na forma do art. 37 e 41;
VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, permutar, adquirir, receber em doação ou comodato, alugar, ou construir, bens patrimoniais para suas atividades;
VII - Aprovar o Regimento Interno;
IX - Examinar os assuntos que lhe sejam propostos por associadas/os em sede de recurso;
X - Decidir em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto Social;
XI - Conceder o título de associadas beneméritas.

Parágrafo Único – Para fins de verificação do quórum previsto no *caput* do presente artigo, devem ser consideradas como associadas em condições de votarem e serem votadas, apenas as mulheres associadas enquadradas nos termos do art. 6°, Parágrafo Único, do presente Estatuto Social que participarem efetivamente das atividades da *Associação*.

Art. 16º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Aprovar a proposta de programação anual da *Associação*, submetida pela Diretoria Executiva;

Luiza Alda Carvalho Alvarenga Oficial de Registro

FLS: 15
ASS.

II – Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
III - Aprovar o Plano Orçamentário Anual da *Associação*;
IV - Discutir e homologar as Contas e o Balanço elaborados pelo Conselho Fiscal, examinados, aprovados ou não pela Diretoria Executiva.

Art. 17º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Coordenadora Geral;
II - Pela Diretoria Executiva;
III - Por 1/5 (um quinto) das/os associadas/os no pleno gozo de seus direitos estatutários, demanda encaminhada pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO II
Da Diretoria Executiva

Art. 18º – As integrantes da Diretoria Executiva serão eleitas pela Assembleia Geral, para um período de 04(quatro) anos.

Art. 19º - A Diretoria Executiva se reunirá com a prévia convocação da Coordenadora Geral, da maioria de suas integrantes, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Art. 20º - Compete à Diretoria Executiva:

I - Atender as decisões da Assembleia Geral;
II - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de Programação Anual da *Associação*;
III - Executar a Programação Anual de atividades da *Associação*;
IV - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual das atividades realizadas pela *Associação*;
V - Elaborar o Plano Orçamentário Anual da *Associação*;
VI - Elaborar e apresentar propostas de despesas extraordinárias, submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal para sua aprovação, devendo ser referendadas pela Assembleia Geral;
VII - Criar comissões especiais, transitórias ou não;
VIII - Examinar as Contas e o Balanço elaborados pelo Conselho Fiscal, aprovando-os ou não, bem como submeter tais relatórios à apreciação da Assembleia Geral, juntamente com o orçamento da *Associação*;
IX – Dirigir e administrar a *Associação*, bem como reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
X - Elaborar, divulgar e fazer cumprir o Regimento Interno da *Associação*, a fim de disciplinar as atividades internas, a estrutura organizacional e as competências delegadas;
XI – Aprovar regulamentos e determinações que possam servir a regência das atividades da *Associação*;
XII – Aprovar ou desaprovar a solicitação de admissão de novas/os associadas/os;
XIII - Aplicar as sanções previstas no artigo 8°.

§ 1º - As deliberações da Diretoria Executiva só poderão ser tomadas pela maioria absoluta de suas integrantes.

§ 2º - A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo 01(uma) vez por mês.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Luiz Alberto Carvalho Alvarenga
Oficial de Registro

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS GERAIS
FLS:
ASS.

Art. 21º - A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos:

I – Coordenadora Geral;
II - Coordenadora Secretária;
III – Coordenadora Financeira.

Art. 22º – Compete à Coordenadora Geral:

I - Representar a *Associação* ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, o Regimento Interno, regulamentos e determinações da Diretoria Executiva, e dos demais órgãos da *Associação*;
III - Abrir ou fechar Contas Bancárias, movimentando-as, em conjunto ou separadamente, com a Coordenadora Financeira;
IV - Assinar, em conjunto ou separadamente, com a Coordenadora Financeira, Compromissos Financeiros, Aplicação de Fundos, Escrituras, Contratos, Convênios públicos ou particulares, Termos de Parceria, Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação ou de qualquer natureza, procurações e quaisquer outros documentos necessários à consecução dos objetivos sociais da Associação;
V – Assinar as atas e listas de presença de reuniões e assembleias;
VI - Contratar prestação de serviços, bem como contratar e demitir funcionários;
VII - Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, bem como as Assembleias, coordenar os processos eleitorais, bem como exercer as demais funções inerentes ao cargo;

Art. 23º- Compete à Coordenadora Secretária:

I - Substituir a Coordenadora Geral em suas faltas ou impedimentos, assumindo o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
II - Organizar, redigir a pauta e secretariar as assembleias e reuniões da *Associação*, redigindo atas, assinando-as em conjunto com a Coordenadora Geral, e mantendo-as em dia para que, a qualquer momento, possam ser apreciadas pelas/os associadas/os;
III- Manter a correspondência da *Associação* em dia, redigindo cartas, memorandos e outros documentos, bem como atualizar constantemente o cadastro das/os associadas/os;
IV- Agendar as reuniões e assembleias da *Associação*, bem como divulgar todas as notícias de atividades, mantendo assim as/os associadas/os informadas/os;
V- Ser responsável pela documentação da *Associação*, tendo sob sua guarda e responsabilidade todos os objetos pertencentes à Associação.

Art. 24º - Compete à Coordenadora Financeira:

I - Arrecadar e contabilizar as rendas, auxílios e donativos recebidos, mantendo em dia a escrituração da *Associação*;
II - Assinar, em conjunto ou separadamente, com a Coordenadora Geral, Compromissos Financeiros, Aplicação de Fundos, Escrituras, Contratos, Convênios públicos ou particulares, Termos de Parceria, Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação ou de qualquer natureza, procurações e quaisquer outros documentos necessários à consecução dos objetivos sociais da Associação.
III - Abrir, fechar e movimentar as contas bancárias, sempre em conjunto ou separadamente, com a Coordenadora Geral;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Larissa Alves Carvalho
Alvarenga
Oficial de Registro
ITAMBÉ-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
FLS: 21
ASS.

IV - Efetuar e receber pagamentos relativos ao movimento normal da *Associação*, bem como assinar recibos;
V - Pagar as contas autorizadas pela Coordenadora Geral;
VI - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da *Associação*, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como relatórios sobre as operações patrimoniais realizadas;
VII - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria e contabilidade;
VIII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, sendo permitido manter em caixa, importância igual ou inferior a 01(um) salário mínimo, para atender às despesas de expediente.

Art.25º - Em caso de licença, renúncia, destituição ou morte da Coordenadora Geral, a Coordenadora Secretária assumirá o cargo de maneira interina ou definitiva, conforme o caso. De igual modo, em caso de licença, renúncia, destituição ou morte da Coordenadora Financeira, a Coordenadora Secretária assumirá o cargo de maneira interina ou definitiva, conforme o caso.

SEÇÃO III
Do Conselho Fiscal

Art. 26º - O Conselho Fiscal será composto por 03(três) integrantes, eleitas pela Assembleia Geral, e se reunirá com as participações de no mínimo 02(duas) delas.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será de 04(quatro) anos, coincidindo com o mandato da Diretoria Executiva, e será permitida uma única reeleição a todas as integrantes.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os Livros de Escrituração da *Associação;*
II - Opinar sobre os Balanços e Relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da *Associação*;
III - Requisitar à Coordenadora Financeira, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela *Associação*;
IV – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

§ 1º. As deliberações do Conselho Fiscal só poderão ser tomadas pela maioria absoluta de suas integrantes.

§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, a cada 03(três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V
Dos Recursos Financeiros e do Patrimônio

Art. 28º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da *Associação* poderão ser obtidos:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Larissa Alba Carvalho Alvarenga
Oficial de Registro
ICATU - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
FLS: 22
ASS:

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ibirité - MG
Rua Deolindo Ferreira Diniz, 46, Sala 03 - Whatsapp: (31) 99812-5036, - Central Park - Ibirité - MG - CEP:32400-236
Tel: (31)3157-0145 - ibiritertdpj@gmail.com
Larissa Alba Carvalho Alvarenga - Oficial de Registros

Orçamento Número: 3443

Documento 1: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE APROVAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOC

Documento 2: Edital de Convocação datado: Sarzedo, 29 de dezembro de 2023.

Documento 3: Lista de Presença do dia 31/01/2024

Documento 4: Carta Renúncia do dia 31 de janeiro de 2024.

Documento 5: PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO MARIAS VÃO COM AS OUTRAS SIM! CNPJ 51.97

Em atenção à solicitação do(a) apresentante, MARIAS VÃO COM AS OUTRAS SIM!, CNPJ: 51.974.007/0001-45, Celular: (31)9 9590-6835, Telefone: (31)9 9818-2191, informamos que o valor estimado para realizar o registro do(s) documento(s) discriminados é de R$1538,42, conforme detalhado abaixo:

Código	Ato	Quant.	Despesas	Emol	ISS	Rec	TFJ	Total
6101-0	Averbação p/ integrar registro sem valor	5		737,750	39,100	44,250	265,900	1.087,000
6601-9	Conferência de Documento	5		121,050	6,400	7,250	37,100	171,800
8101-8	Arquivamento	22		193,380	10,340	11,660	64,240	279,620
		Total		1.052,180	55,840	63,160	367,240	1.538,420

Ibirité, 24 de maio de 2024

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - IBIRITÉ - MG
Larissa Alba Carvalho Alvarenga
Oficial de Registro

Lorena M. Dominiguitti da Silva
Escrevente Autorizada

Larissa Alba Carvalho Alvarenga - Oficial de Registro

Atenção: mudança do quantitativo de folhas a serem arquivadas, de vias apresentadas, do teor do documento e outros elementos, modificam o valor de registro estimado. Os valores aqui apresentado apenas serão válidos no ano vigente, variando ano a ano.